

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021-PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Município de Itaituba através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, faz-se necessário a aquisição de uma Motoniveladora, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Motoniveladora Ano 2020; Cabine Fechada ROPS/FOPS; Ar Condicionado; Motor Próprio				
	Motoniveladora Ano 2020; Cabine Fechada ROPS/FOPS; Ar Condicionado; Motor Próprio 6 Cilindros; Potência Líquida Máxima, Mínimo 220 HP; Peso Bruto Aproximado, Mínimo 18000 KG; Largura da Lâmina Mínima 3,7m, Altura Mínima da Lâmina 600 MM, Força de Tração da Lâmina, Mínimo 15.000 KG; COM RIPER Escarificador Traseiro Mínimo 5 Porta Pontas; Mínimo 8 Marchas A Frente E 6 A Ré, Articulação Mínima de 20º; Tração 6x4, Pneus e Aros 17,5X25; Freio multidisco a óleo; Alarme de Marcha a ré; Equipada com Mínimo 08 Faróis; Banco Ajustável e Cinto de Segurança Retrátil; 3 Espelhos Retrovisores; Garantia Mínima De 1 Ano.	1.00	UNIDADE	765.000,000	765.000,00
				VALOR TOTAL R\$	765.000,00

1.2. Destaca-se que na aquisição da motoniveladora tem a participação do Governo Estadual com recursos oriundos de repasse da Secretaria de Estado de Transporte-SETRAN através do CONVÊNIO Nº 058/2020.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do(a) Município de Itaituba respectivamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Em razão da justificativa, sucintamente, descritas abaixo:

2.1.1. Por fazer parte, O Município de Itaituba, do Programa Municípios Verdes (PMV) que visa o combate ao desmatamento no Estado e o fortalecimento da produção rural de maneira sustentável.

2.1.2. Sua economia é fortemente influenciada pelas atividades de agricultura, agronegócio e pecuária, tendo grande representatividade no PIB

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



Municipal, sendo que parte dessa produção tem origem na agricultura familiar, através de pequenos produtores que se distribuem entre as diversas comunidades rurais.

2.1.3. O fortalecimento das cadeias produtivas é imprescindível para o desenvolvimento local. No entanto, dadas as peculiaridades regionais apenas as necessidades mais elementares têm sido atendidas no sentido de auxiliar no desenvolvimento dessas atividades.

2.1.4. As estradas vicinais que interligam as comunidades rurais são grandemente afetadas pelas condições climáticas, caracterizada s por intensas chuvas, típicas do inverno amazônico. Durante esse período que geralmente ocorre entre os meses de dezembro e maio, os deslocamentos para o interior do Município são prejudicados e alguns trechos ficam totalmente intrafegáveis, demandando manutenção constante.

2.1.5. Neste sentido, são necessários equipamentos a serem disponibilizados em tempo e local adequados, com a finalidade de viabilizar a trafegabilidade e o escoamento da produção agrícola, integrando as comunidades do interior, estruturando e fortalecendo a agricultura familiar, proporcionando o aumento da produção e competitividade local.

2.1.6. Com a aquisição da Motoniveladora pretende-se recuperar e realizar a manutenção das estradas vicinais, de modo que, serão beneficiadas diretamente cerca de 1.500 (Mil e quinhentas) famílias moradoras de 15 (Quinze) comunidades localizadas ao longo da extensão da Estrada de Barreiras, são elas: Comunidades União, Santa Luzia, São Jerônimo, São Jorge, São Benedito, Ipaupixuna, Nova Vida, Bagasso Grosso, Pedra Branca, Nicor, Moreira, Filadélfia, Amazônia, Distrito de Barreiras, bem como acesso ao Município de Aveiro, ressaltando que foram priorizados os trechos com maior produção agrícola e agropecuária para escoamento e as comunidades com o maior número de habitantes.

2.1.7. Com a execução do convênio espera-se melhorar a qualidade de vida da população e do pequeno produtor por meio da superação das desigualdades para deslocamentos e escoamento da produção, em função da melhoria nas condições das vicinais que interligam as comunidades rurais e a Sede do Município, possibilitando assim, incrementar a renda de cerca 1.500 famílias a serem beneficiadas nas comunidades e assentamentos. Além dessas famílias será beneficiada toda a população que utiliza essas estradas para eventuais deslocamentos.

2.1.8. A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável por acompanhar e supervisionar a realização dos serviços. Para mensurar a efetividade dos resultados alcançados e as necessidades de aperfeiçoamento será realizada coleta de dados quantitativos e qualitativos com a população beneficiada para verificar o grau de satisfação e as melhorias identificadas.

2.1.9. A avaliação das metas e dos resultados estabelecidos será feita mediante um comparativo analítico entre a situação anterior e posterior à execução do Objeto. Serão realizadas visitas periódicas in loco, de forma sistemática que permita analisar a situação e auxiliar no gerenciamento das ações realizadas, subsidiando o planejamento e permitindo avaliar ações, bem como redimensionar o trabalho, verificando a necessidade de alterações no planejamento e nos procedimentos adotados, visando garantir a qualidade dos serviços desenvolvidos.

2.2. Em atendimento a solicitação justificada, conforme o MEMO. Nº 0239/2020, de 29/12/2020 da SEMIFRA, SD nº 1028/2020, JUSTIFICATIVA e CONVÊNIO Nº 058/2019 devidamente assinados e Documentos Auxiliares em anexo, abre-se o procedimento licitatório prévio para a realização da aquisição da motoniveladora pretendida pela requisitante

3.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 765.000,00;

3.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados com base nos dados apresentados no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado de Transporte-SETRAN através do CONVÊNIO Nº 058/2020;

4.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

4.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



5.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

5.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

- PA, 14 de Janeiro de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)